

***** MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO *****
*** CÂMARA MUNICIPAL ***

Ata n.º. 15/2014 de 08.08.2014

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO
CASTELO, DE OITO DE AGOSTO DE DOIS
MIL E CATORZE**

-----Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Penalva do Castelo e na sua Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal deste concelho sob a presidência do Presidente da Câmara, senhor Francisco Lopes de Carvalho, encontrando-se presentes os vereadores senhores, Carlos Ferreira dos Santos, José Dias Lopes Laires e Pedro Jorge Cabral Monteiro, comigo, Leocádia Sofia Lopes Almeida Sousa, Assistente Técnica, designada por despacho da presidência, datado de vinte e um de outubro de dois mil e treze, para lavrar as atas da Câmara.-----

-----Registou-se a falta justificada da vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos.-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

-----Foi lida, aprovada e assinada a ata, tendo-se verificado a sua conformidade com a minuta aprovada no final da reunião.-----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

-----Foi presente o resumo diário da tesouraria referente ao dia cinco do corrente, que apresentava os seguintes saldos: - Operações Orçamentais: 2 534 688,87 € (dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e oito euros e oitenta e sete centavos); Operações não Orçamentais: 108 140,03 € (cento e oito mil cento e quarenta euros e três centavos).-----

ORDEM DO DIA

01.05 - TRANSPORTES ESCOLARES - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DOS TRANSPORTES ESCOLARES ATÉ AO 12.º ANO DE ESCOLARIDADE:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----
“Considerando que, atualmente, o ensino obrigatório se estende até ao décimo segundo ano de escolaridade, nos termos do disposto na Lei número oitenta e cinco barra dois mil e nove, de vinte e sete de agosto;-----

Considerando que a organização da rede de transportes escolares fundamenta-se no Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, de cinco de



08 de agosto de 2014

setembro, o qual determina que é competência da autarquia garantir o transporte escolar gratuito até ao final do terceiro ciclo do ensino básico, para os estudantes menores e participado em cinquenta por cento para os alunos que frequentam o ensino secundário, desde que residam a mais de três ou quatro quilómetros dos estabelecimentos de ensino, respetivamente sem ou com refeitório e sempre que cumpram as normas emanadas pelo Ministério da Educação;-----

Considerando que são abrangidos pelo Plano de Transportes do Município os alunos que frequentam o ensino oficial, básico e secundário, residentes no concelho e matriculados nas escolas do concelho;-----

Considerando que, no desenvolvimento na área da educação e no âmbito da promoção de medidas de combate à exclusão social e ao abandono escolar e de igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, este Município pretende assumir especial relevância não só no assegurar da continuidade como reforçar o apoio socioeducativo, às crianças da educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário; -----

Considerando que, existe a necessidade de se promover a uniformização dos apoios às crianças que frequentam a educação pré-escolar e aos alunos dos ensinos básico e secundário, pretendendo-se aumentar os auxílios aos do ensino secundário; -----

Considerando que, de acordo com alínea d), do número dois, do artigo vinte e três, conjugada com a alínea gg), do número um, do artigo trinta e três, ambos da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, a educação representa umas das atribuições cometidas aos Municípios, competindo assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----

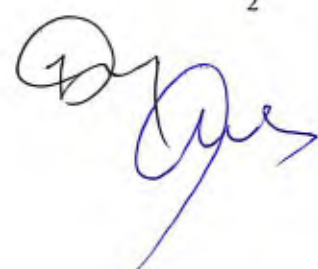
Assim, ao abrigo da alínea d), do número dois, do artigo vinte e três, conjugada com a alínea gg), do número um, do artigo trinta e três, ambos da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro proponho que a Câmara Municipal delibere, no ano letivo de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, assumir integralmente o pagamento dos transportes escolares a todos os alunos do concelho de Penalva do Castelo que se encontrem a cumprir a escolaridade obrigatória, com exceção dos que tenham escolhido frequentar escolas fora do concelho quando o curso que frequentam esteja disponível em escolas deste Concelho."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

O vereador, senhor Carlos Ferreira dos Santos, apresentou uma intervenção do seguinte teor:-----

"A proposta de assumir integralmente o pagamento dos transportes escolares a todos os alunos do concelho" revela-se redundante e desnecessária, uma vez que, no que se refere aos alunos do pré-escolar, do 1.º Ciclo do Ensino Básico e do 2.º e 3.º Ciclo do Ensino Básico, no atual enquadramento legal, constitui uma competência da Câmara Municipal assegurar os transportes escolares dos alunos do pré-escolar até ao 9.º Ano de Escolaridade."-----

01.07.01 - EDUCAÇÃO - BOLSAS DE ESTUDO - ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ANO LETIVO DE 2014/2015 - FIXAÇÃO DO NÚMERO DE BOLSAS:-----



08 de agosto de 2014

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor:-----

“Em conformidade com o estipulado no artigo vinte e um do Capítulo VII do “Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Médio e Superior a Alunos Residentes no Concelho de Penalva do Castelo”, proponho que o executivo camarário aprove a proposta de fixação de oito bolsas de estudo, para o ano letivo de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, com o montante individual de noventa e cinco euros por mês, durante dez meses.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

03.01 - AÇÃO SOCIAL - IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENALVA DO CASTELO - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

“Na sequência do ofício número cento e quarenta e seis barra dois mil e catorze, de vinte e cinco de julho, da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, relativo à solicitação de apoio financeiro para comparticipação nas despesas com as obras de recuperação e valorização da Igreja da Misericórdia de Penalva do Castelo, proponho que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea o), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, aprove o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Penalva do Castelo e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, anexo à presente e da mesma parte integrante.-----

CONTRATO-PROGRAMA-----

ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO E A IRMANDADE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE PENALVA DO CASTELO-----

CONSIDERANDO QUE:-----

A Igreja da Misericórdia se encontra, nalgumas partes, a necessitar de obras de restauro a fim de evitar o acentuar da sua degradação;-----

Pela sua antiguidade, história e dimensão é o edifício religioso de maior impacto no Concelho, fazendo o mesmo parte integrante dos roteiros turísticos do Concelho;-----

A implementação de um Núcleo Museológico, com exposição de arte sacra e documentação de interesse histórico na Igreja da Misericórdia, contribui para o desenvolvimento e valorização da cultura assim como do turismo local;-----

A Igreja da Misericórdia é parte integrante da vivência da população, que a frequenta por atos de culto, eventos culturais e onde se desenvolvem atividades de carácter educacional para crianças e jovens;-----

A Irmandade da Santa Casa disponibiliza o espaço do Edifício da Igreja da Misericórdia para a realização de espetáculos musicais e culturais organizados pela Câmara Municipal;

A Irmandade da Santa Casa não dispõe de meios financeiros que possam suportar tais investimentos;-----

Nos termos do disposto na alínea o), do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,

08 de agosto de 2014

nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos.-----

ASSIM:-----

Entre o Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501685456, representada pelo Provedor da Santa Casa, Dr. Michael de Pina Batista, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira-----

Objeto-----

O presente Contrato-Programa tem por objeto a concessão de apoio financeiro à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo, para fazer face às obras de recuperação e valorização Igreja da Misericórdia de Penalva do Castelo, com candidatura apresentada ao PRODER, no âmbito do subprograma três ponto dois ponto um Conservação e Valorização do Património Rural.-----

Cláusula Segunda-----

Competências-----

Compete à Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Penalva do Castelo:-----

- Proceder às obras de recuperação e valorização na Igreja da Misericórdia de Penalva do Castelo as quais incluem os seguintes trabalhos: Implementação de um Núcleo Museológico com exposição de arte sacra e documentação; recuperação da cobertura, com colocação de novos beirados e substituição de telhas partidas; trabalhos de restauro e limpeza no exterior e interior; pintura de interiores; construção de casa de banho e rampa no exterior para cidadãos com mobilidade condicionada;-----

- Remeter informação e documentos comprovativos da execução do investimento objeto do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;-----

- Colaborar com o Município, na cedência da Igreja da Misericórdia para a realização de espetáculos musicais e culturais organizados pela Câmara Municipal.-----

Compete ao Município de Penalva do Castelo:-----

- Participar nos investimentos realizados com a verba de seis mil duzentos e noventa e um euros e cinquenta e nove cêntimos;-----

- Disponibilizar recursos humanos (técnicos) para acompanhamento das obras.-----

Cláusula Terceira-----

Pagamentos-----

O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição ou faturas, devendo a Irmandade da Santa Casa remeter cópias dos recibos respeitantes aos autos e faturas participadas, ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas verbas.-----

Cláusula Quarta-----

Vigência-----

O presente contrato-programa entra em vigor a partir da data da sua publicitação e cessa quando as obras estiverem concluídas e pagas.-----

Penalva do Castelo, ____ de _____ de dois mil e catorze.-----

4


08 de agosto de 2014

O Presidente da Câmara, -----

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia, -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

15 - PAGAMENTOS:-----

A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos efetuados e autorizados pela presidência no montante global de quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e dezoito euros e cinco cêntimos, referentes às ordens de pagamento do número dois mil cento e vinte e um ao número dois mil quatrocentos e quarenta e dois inclusivé.-----

16.03 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO TÉCNICA DE URBANISMO E HABITAÇÃO: -

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento da decisão tomada pelo Vice-Presidente ao abrigo da subdelegação de competências, subdelegadas por seu despacho de trinta de outubro de dois mil e treze, a qual obteve despacho de aprovação ou deferimento, designadamente: -----

- *Arquitetura:* -----

- Alteração ao processo de obras número cinquenta e sete barra dois mil e onze, de António da Silva Costa, de Esmolfe.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

16.04 - DECISÕES TOMADAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - DIVISÃO FINANCEIRA:-----

O senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento das decisões tomadas ao abrigo da delegação de competências, delegadas pela Câmara Municipal em sua reunião de vinte e cinco de outubro de dois mil e catorze, as quais obtiveram despacho de aprovação ou deferimento, designadamente: -----

- *Orçamento Municipal para dois mil e catorze:* -----

- Aprovada a quarta alteração, que importa, nas inscrições e reforços como nas diminuições e anulações, em duzentos e quarenta mil quinhentos e oitenta euros.

- *Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para dois mil e catorze:*-----

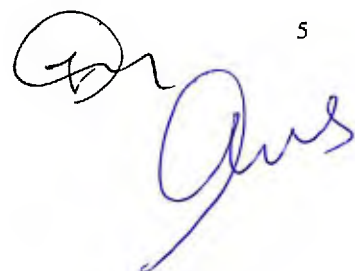
- Aprovada a quarta alteração.-----

A Câmara tomou conhecimento. -----

18 - EMPREITADAS - PROC. N.º 8/1998 - EMPREITADA DE "ARRUAMENTO DA ZONA DESPORTIVA INTEGRADA DA ESCOLA C+S À MOITA" - OCUPAÇÃO DE TERRENO - INDEMNIZAÇÃO: -----


O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta, do seguinte teor: -----

"Com a execução, por parte desta autarquia, da empreitada de "Arruamento da Zona Desportiva integrada da Escola C+S à Moita", houve a necessidade de ocupar terreno, um



08 de agosto de 2014

poço e de proceder ao corte de oliveiras e de videiras, do prédio rústico, pertença à família de José Fortunato Barros Cardoso Figueiredo e Castro, residente que foi em Viseu;-----
Entretanto, em três de julho de mil novecentos e noventa e oito, o proprietário do terreno ocupado enviou uma carta, do seguinte teor: "Em seguimento do assunto constante da minha carta datada de vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e sete e em conformidade das nossas conversas pessoais e telefónicas havidas ultimamente, julgo de interesse esclarecer Vossa Excelência, mais uma vez, do seguinte: Primeiro -Não ponho qualquer obstáculo à abertura da referida rua nem desejo receber um centavo dessa Câmara por danos materiais, morais e porque não de estimação do meu património, mas sim contrapartidas que julgo serem de interesse para ambas as partes, assim: Segundo -De momento, nem eu nem os meus filhos estamos interessados em qualquer loteamento dos meus terrenos. No entanto, se um dia ou eu ou os meus filhos pensarmos nisso, não desejo pagar um centavo de mais-valias; Terceiro - O muro que a Câmara me vai cortar ao cimo da minha vinha será repostado no lugar do novo alinhamento e com a mesma altura. Para tanto, como já pedi a Vossa Excelência, desejo ser informado, com antecedência, o mais rápido possível, do dia da abertura da nova rua, pois desejo estar presente e, por outro lado, desejo retirar, com antecedência, os esteios de pedra e os arames do bocado que me vai ser cortado. Quanto às videiras que me vão destruir: adeus vindima. Quarto - Como já é de conhecimento de Vossa Excelência o número de metros quadrados de terra que a Câmara me vai cortar para a abertura da nova rua, devem-me e ser dadas junto ao meu portão pequeno onde já possuo um caminho, há mais de cem anos, pois como já informei Vossa Excelência desejo alargar ali o portão pequeno para um portão largo para entrada duma camioneta. Quinto - As pedras que cobrem o poço, no meu bocado de fora, são minhas e não devem ser partidas. Sexto -As sete oliveiras que me foram cortadas no meu bocado de fora que se encontravam em boa produção, devem-me ser dadas das existentes junto do meu muro ao lado do meu portão pequeno. Em face do exposto, julgo de interesse, para ambas as partes, que Vossa Excelência leve esta carta à reunião da Câmara para esclarecimento de todos e para que conste da ata, pois há morrer e viver e pela ordem natural das coisas eu partirei primeiro do que Vossa Excelência. A partir do dia oito do corrente estarei todo o mês de Julho na minha casa da Moita e fico a aguardar qualquer esclarecimento de Vossa Excelência para que se lime qualquer aresta, para bem de todos e para bem do concelho de Penalva do Castelo", a qual foi presente na reunião camarária de vinte e quatro de junho de mil novecentos e noventa e oito, tendo a Câmara Municipal tomado a seguinte deliberação: "A "Câmara, depois de ter tomado conhecimento do teor desta carta, deliberou por unanimidade, propor em alternativa o seguinte: Primeiro -Será repostado o muro em lugar onde ficar o novo alinhamento de acordo com o Plano de Pormenor; - Segundo -Serão retirados os esteios de pedra e arame em local indicado pelo signatário; - Terceiro -As pedras do poço serão retiradas e colocadas em local a indicar pelo signatário; - Quarto - A troca de terreno necessário para a estrada e zona desportiva, terá como contrapartida a valorização do terreno remanescente, dado que nele poderão ser construídos seis fogos conforme prevê o Plano de Pormenor; - Quinto -Será indemnizado pelo mesmo valor que for apurado para o pagamento das taxas e infraestruturas; - Sexto - O pequeno pedaço de terreno desanexado da sua propriedade e direitos de entrada e passagem reverterão a favor da Câmara Municipal.";-----

6


08 de agosto de 2014

Em vinte e sete de janeiro de dois mil e seis, a senhora Aida de Jesus dos Anjos Oliveira, viúva do senhor José Fortunato de Barros Cardoso Figueiredo e Castro, compareceu numa reunião camarária pública onde solicitou que fosse cumprida a vontade do seu marido através das cartas que deixou escritas, as quais foram aprovadas na reunião desta Câmara Municipal de vinte e quatro de Julho de mil novecentos e noventa e oito, relativamente à cedência de terreno para construção do arruamento de acesso da Moita às Escolas e Zona Desportiva de Penalva do Castelo, a saber: - Primeiro -Será reposto o muro em lugar onde ficar o novo alinhamento de acordo com o Plano de Pormenor; - Segundo -Serão retirados os esteios de pedra e arame em local indicado pelo signatário;-Terceiro -As pedras do poço serão retiradas e colocadas em local a indicar pelo signatário; - Quarto -A troca de terreno necessário para a estrada e zona desportiva, terá como contrapartida a valorização do terreno remanescente, dado que nele poderão ser construídos seis fogos conforme prevê o Plano de Pormenor; - Quinto -Será indemnizado pelo mesmo valor que for apurado para o pagamento das taxas de infraestruturas; - Sexto -O pequeno pedaço de terreno desanexado da sua propriedade e direitos de entrada e passagem reverterão a favor da Câmara Municipal.-----

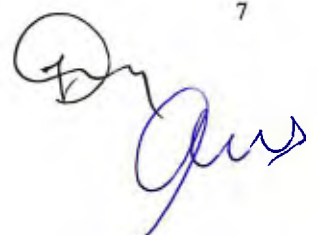
O senhor Presidente da Câmara da altura, disse que existiam algumas divergências entre o que a Câmara assumiu e a vontade do falecido senhor Fortunato.-----

O senhor Gabriel Costa, vereador na altura, explicou a negociação que foi efetuada entre a Câmara Municipal, da qual era seu Presidente, que nunca houve o compromisso de a Câmara Municipal fazer o projeto do loteamento, pelo que deverá a requerente efetuar o respetivo processo, para a Câmara poder atribuir o respetivo alvará de loteamento.-----

O senhor Presidente da Câmara solicitou cópia de todas as cartas em posse da proprietária, para se efetuar um estudo, sobre o que falta cumprir pela Câmara Municipal e o que cumpre efetuar pelo proprietário.-----

Seguidamente e após o esclarecimento do mencionado vereador, senhor Gabriel Costa, a Câmara ficou ciente de que o projeto de loteamento é da responsabilidade da proprietária e que todas as infraestruturas são da responsabilidade da Câmara Municipal, as quais deverão ser executadas após a aprovação do respetivo loteamento, devendo a Câmara fornecer todos os elementos necessários à elaboração do processo de loteamento." -----

Na reunião de onze de julho de dois mil e catorze, foi presente o processo de licenciamento de obras de urbanização em nome de Aida de Jesus dos Anjos Oliveira, que pretende efetuar no seu prédio, sito na "Quinta da Moita", desta Vila de Penalva do Castelo, acompanhado de uma informação dos serviços técnicos do seguinte teor: "O pedido de licenciamento de obras de urbanização apresenta-se instruído em conformidade com o disposto no ponto número nove da Portaria número duzentos e trinta e dois barra dois mil e oito, de onze de março, com os seguintes elementos:- Um. Projetos de especialidades que integram a obra, designadamente: infra estruturas viárias; águas e esgotos, gás, eletricidade (aprovado pela EDP) e telecomunicações (ITUR). - Dois. Orçamento da obra, por especialidades e global, baseado em quantidades e qualidades dos trabalhos necessários à sua execução;- Três. Condições técnicas gerais e especiais do caderno de encargos;- Quatro. Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projetos quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis; Face ao exposto, propõe-se a aprovação das obras de urbanização. Relativamente à cedência de espaços verdes ou

7


08 de agosto de 2014

de equipamentos de utilização coletiva (Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de março), constata-se que o requerente já cedeu duzentos e oitenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados de área destinada a equipamento (piscinas municipais e escola), pelo que o pagamento da compensação em espécie ou numerário pela área em falta deverá incidir apenas em noventa e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados (trezentos e setenta e oito traço duzentos e oitenta vírgula cinquenta e seis), que nos termos definidos no regulamento municipal de taxas por operações urbanísticas corresponde a noventa e sete vírgula quarenta e quatro vezes trinta e quatro euros igual a três mil trezentos e doze euros e noventa e seis centimos, (Portaria número duzentos e dezasseis traço B barra dois mil e oito, de três de março): Tipo de ocupação:- Moradia unifamiliar;- Espaços verdes e de utilização coletiva: vinte e oito metros quadrados por fogo;- Equipamentos de utilização coletiva: trinta e cinco metros quadrados por fogo;-Tipo de ocupação:- Seis lotes:- Espaços verdes e de utilização coletiva: cento e sessenta e oito;- Equipamentos de utilização coletiva: duzentos e dez;- Total necessário (metros quadrados): trezentos e setenta e oito;- Total necessário: trezentos e setenta e oito metros quadrados;- Cedido: duzentos e oitenta vírgula cinquenta e seis metros quadrados;- Compensação: noventa e sete vírgula quarenta e quatro metros quadrados;- Percentagem cedida: setenta e quatro por cento. Neste seguimento, a taxa pela realização, reforço e manutenção das infraestruturas urbanísticas (TMU) é de três mil seiscentos e oitenta e quatro euros e cinquenta e seis centimos.". A Câmara, de acordo com esta informação, deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de urbanização, devendo o requerente proceder ao pagamento da compensação devida pela não cedência de terreno para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, que nos termos definidos no regulamento municipal de taxas por operações urbanísticas corresponde a três mil trezentos e doze euros e noventa e seis centimos; -----

Assim, de forma a dar seguimento ao acordado em reunião camarária de vinte e quatro de julho de mil novecentos e noventa e oito, bem como aos princípios que regem a administração pública, designadamente, o da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, da igualdade e da proporcionalidade, da justiça e da imparcialidade, da boa-fé e da colaboração da Administração com os particulares, proponho que a Câmara Municipal:-----

- Indemnice a senhora Aida de Jesus dos Anjos Oliveira, da Moita, pelo valor de três mil novecentos e quarenta e três euros e setenta centimos, referente à ocupação de terreno, de um poço, bem como do corte de oliveiras e de videiras, do seu prédio rústico, sito na Moita - Penalva do Castelo, aquando da construção do arruamento entre a Escola Secundária e Moita, incluído na empreitada de "Arruamento da Zona Desportiva integrada da Escola C+S à Moita"; -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

*****Neste momento o senhor Presidente da Câmara, solicitou a ausência da reunião invocando o impedimento, previsto na subalínea iv), da alínea b), do artigo quarto da Lei número vinte e nove barra oitenta e sete, de trinta de junho, relativamente ao ponto "24.05 - ASSOCIAÇÕES - SPORT CLUBE DE



08 de agosto de 2014

PENALVA DO CASTELO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO", tendo sido deferida tal pretensão. -----

24.05 - ASSOCIAÇÕES - SPORT CLUBE DE PENALVA DO CASTELO - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:-----

O senhor Vice-Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor:

"Considerando: -----

- *O Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época desportiva de dois mil e catorze barra dois mil e quinze; -----*
 - *Que a equipa sénior do Sport Clube de Penalva do Castelo vai participar no Campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu, contribuindo para a divulgação do concelho e das suas potencialidades, constituindo, simultaneamente, um fator de maior incremento da atividade desportiva e um fator de desenvolvimento e divulgação de algumas áreas da atividade económica do concelho; -----*
 - *A importância que o desporto representa para a saúde humana e para o seu bem-estar; --*
 - *O importante papel desempenhado ao nível dos escalões de formação; -----*
 - *Que compete aos Municípios fomentar políticas de desenvolvimento desportivo; -----*
 - *Que é competência da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e atividades de interesse municipal, designadamente de carácter desportivo, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do número um, do artigo trinta e três da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro; -----*
 - *O custo previsto de cento e sessenta e três mil euros para execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo para a época desportiva de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, propõe-se, como forma de fomento e dinamização da atividade desportiva, um apoio financeiro de noventa e oito mil seiscientos e quatro euros, a disponibilizar no ano de dois mil e catorze quarenta e nove mil trezentos e dois euros de julho a dezembro e no ano de dois mil e quinze quarenta e nove mil trezentos e dois euros de janeiro a junho, distribuído da seguinte forma pelos escalões a seguir referidos:-----*
 - *Seniores (Divisão Honra AFV) - três mil e oitocentos euros-----*
 - *Juniores (distrital A.F. Viseu) - mil e oitenta e três euros-----*
 - *Juvenis (distrital A.F. Viseu) - mil euros-----*
 - *Iniciados (distrital A.F. Viseu) - oitocentos e trinta e quatro euros-----*
 - *Infantis sub treze (distrital A.F. Viseu) - quinhentos euros-----*
 - *Infantis sub doze (distrital A.F. Viseu) - quinhentos euros-----*
 - *Benjamins sub onze (distrital A.F. Viseu) - duzentos e cinquenta euros-----*
 - *Benjamins sub dez (distrital A.F. Viseu) - duzentos e cinquenta euros-----*
- Propõe-se também que seja aprovada a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que estabelece as obrigações das duas Instituições. -----*

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO-----

(Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo). -----

Entre:-----



08 de agosto de 2014

O Município de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 506792404, representado por José Dias Lopes Laires, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal, adiante designado como primeiro outorgante; e

O Sport Clube de Penalva do Castelo, pessoa coletiva número 501763716, representado por Carlos de Sousa Matos, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o número três, do artigo quarenta e seis e artigo quarenta e sete da Lei número cinco barra dois mil e sete, de dezasseis de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o previsto no Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro (Regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo), que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes.

Cláusula Primeira

Objeto

Constitui objeto do presente contrato a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo por parte do Segundo Outorgante, constante de anexo a este contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

Cláusula Segunda

Custo do programa e responsabilidade de financiamento

O custo previsto do Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado pelo Segundo Outorgante, é de cento e sessenta e três mil euros, sendo participado pelo Primeiro Outorgante, nos termos definidos na cláusula seguinte.

Cláusula Terceira

Comparticipação financeira

A participação do Município de Penalva do Castelo para a concretização do Programa de Desenvolvimento Desportivo traduz-se no seguinte:

Um – Direito de utilização gratuita das instalações do Campo Municipal de Santa Ana;--
Dois – Prestação de uma participação financeira para apoio às atividades referidas no Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexo ao presente contrato, na época desportiva de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, de noventa e oito mil seiscientos e quatro euros, a disponibilizar no ano de dois mil e catorze quarenta e nove mil trezentos e dois euros de julho a dezembro e no ano de dois mil e quinze quarenta e nove mil trezentos e dois euros de janeiro a junho, distribuído da seguinte forma pelos escalões a seguir referidos:

- Seniores (Divisão Honra AFV) – três mil e oitocentos euros

- Juniores (distrital A.F. Viseu) – mil e oitenta e três euros

- Juvenis (distrital A.F. Viseu) – mil euros

- Iniciados (distrital A.F. Viseu) – oitocentos e trinta e quatro euros

- Infantis sub treze (distrital A.F. Viseu) – quinhentos euros

- Infantis sub doze (distrital A.F. Viseu) – quinhentos euros

- Benjamins sub onze (distrital A.F. Viseu) – duzentos e cinquenta euros

- Benjamins sub dez (distrital A.F. Viseu) – duzentos e cinquenta euros

Cláusula Quarta

08 de agosto de 2014

Obrigações do Sport Clube de Penalva do Castelo -----

O Segundo outorgante obriga-se a: -----

a) Executar o programa de atividades e orçamento apresentados no Programa de Desenvolvimento Desportivo, que constituem o objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos definidos; -----

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do contrato; -----

c) Participar nas provas oficiais representando o Clube e o Concelho; -----

d) Disponibilizar-se para representar o Concelho em ações de intercâmbio com outros Municípios; -----

e) Colaborar com o Município na promoção e diversificação da prática desportiva, nomeadamente através da participação nos Jogos Desportivos organizados pelo Município. A não participação nos Jogos Desportivos, as faltas a jogos ou o comportamento antidesportivo de dirigentes e atletas implica uma redução de até dez por cento da comparticipação financeira do Município de Penalva do Castelo, para a época dois mil e quinze barra dois mil e dezasseis, de acordo com condições a definir pela Câmara Municipal para todas as coletividades do concelho. -----

f) Participar e colaborar em ações e atividades desportivas organizadas pela Câmara Municipal; -----

g) Zelar pelo bom funcionamento das instalações e equipamentos desportivos utilizados do Município; -----

h) Cumprir o estipulado no Contrato de Comodato de entrega das instalações do Campo Municipal da Cerca, celebrado com o Município em quinze de maio de dois mil e doze. -----

i) Colaborar, com as Associações Desportivas do concelho cujas equipas participem em provas oficiais, na cedência, por mútuo acordo, de atletas dos escalões jovens, de forma a garantir a continuidade da sua formação; -----

j) Enviar ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do presente contrato; -----

l) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; -----

m) Consentir a consulta da respetiva situação tributária, de acordo com o número dois, do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro; -----

n) Certificar as contas nos termos do disposto no artigo vinte do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro. -----

Cláusula Quinta -----

Prazo de execução -----

O presente contrato-programa diz respeito à época desportiva de dois mil e catorze barra dois mil e quinze, contando o prazo de execução a partir da data da sua publicitação e terminando em trinta de junho de dois mil e quinze. -----

Cláusula Sexta -----

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do contrato-programa -----

Um - Compete ao primeiro outorgante verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo



08 de agosto de 2014

dezanove do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três barra dois mil e nove, de um de outubro.-----

Dois – No caso de se verificar que os resultados desportivos não são compatíveis com o historial do Clube ou estiverem a colocar em causa a divulgação do concelho, o Município de Penalva do Castelo poderá, em qualquer momento, proceder à revisão do presente Contrato-Programa.-----

Cláusula Sétima -----

Revisão do contrato-----

O presente contrato pode vir a ser modificado ou revisto por livre acordo das partes -----

Cláusula Oitava -----

Litígios -----

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei. -----

Cláusula Nona -----

Entrada em vigor -----

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação. -----

Cláusula Décima -----

Documentos complementares -----

Faz parte integrante do presente Contrato-Programa o Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Sport Clube de Penalva do Castelo para a época dois mil e catorze barra dois mil e quinze.-----

Penalva do Castelo, ___ de _____ de dois mil e catorze. -----

O Vice-Presidente da Câmara,-----

O Presidente da Direção do SCPC, -----

” -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

*****Regressou à reunião o senhor Presidente da Câmara.*****

80 - APOIO À HABITAÇÃO - CANDIDATURA - APROVAÇÃO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO SOCIAL A FAMÍLIAS CARENCIADAS DO MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO:-----

O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta subscrita pela vereadora, senhora Lucília Maria da Silva Costa Santos, do seguinte teor:-----

“Considerando que António Soares da Costa, residente em Aldeia de Casal Diz solicitou, no mês de janeiro, apoio para a realização de obras de beneficiação da sua habitação, no âmbito do Regulamento de Apoio Social a Famílias Carentiadas;-----

Considerando que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária de vinte e sete de junho de dois mil e catorze deliberou apoiar o pedido, através da cedência de materiais de construção até ao montante máximo de cinco mil euros;-----

Considerando que no Orçamento da Câmara Municipal não ficou prevista essa situação. Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere alterar o teor da proposta aprovada na referida reunião, no sentido que o apoio prestado a António Soares da Costa seja



08 de agosto de 2014

“comparticipação na aquisição de materiais de construção até ao montante máximo de cinco mil euros” em vez de “cedência de materiais de construção – até ao montante máximo de cinco mil euros”.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

102 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAPTAÇÕES DE ABASTECIMENTO PÚBLICO - CAPTAÇÕES NOS RIOS DÃO E CÔJA E CAPTAÇÃO DE GERMIL - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

Presente uma informação dos serviços financeiros, do seguinte teor:-----

“Foi despachado à Divisão Financeira, pelo Sr. Presidente da Câmara, uma informação da Técnica Superior Isabel Maria Almeida Ferreira, tendo em vista a abertura de um procedimento para a celebração de um contrato de prestação de serviços para limpeza dos drenos e furos subhorizontais das captações de água de abastecimento público localizados nos rios Dão e Côja e ribeira de Ludares – Germil.-----

De acordo com o estatuído nos números quatro, cinco e onze do artigo setenta e três do Orçamento de Estado para dois mil e catorze, aprovado pela Lei número oitenta e três traço C, de trinta e um de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no número cinco do mesmo normativo.-----

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.-----

Neste contexto, como requisito prévio à abertura de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, deverá a Câmara Municipal deliberar:-----

Um. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de limpeza de captações de água de abastecimento público nos rios Dão e Côja e captação de Germil, nos termos do número onze, do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, até ao montante estimado de despesa de onze mil novecentos e quarenta euros, acrescido do IVA.-----

Dois. Mais se informa que a verba necessária à satisfação da aquisição de serviços tem cabimento orçamental (número sequencial oito mil seiscentos e noventa), a qual ficou cativa na rubrica zero quatro barra zero dois zero dois dois cinco, conforme ficha de cabimento anexa.”-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à abertura de procedimento e à celebração do contrato de aquisição de serviços. ----

102 - CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSENTAMENTO DE CALÇADA - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO:-----

Presente uma informação dos serviços financeiros, do seguinte teor:-----

“Foi despachado à Divisão Financeira, pelo Sr. Vice - Presidente da Câmara, um orçamento do Chefe da DTSCA, tendo em vista a abertura de um procedimento para a celebração de um contrato de prestação de serviços de assentamento de calçada.-----

08 de agosto de 2014

De acordo com o estatuído nos números quatro, cinco e onze do artigo setenta e três do Orçamento de Estado para dois mil e catorze, aprovado pela Lei número oitenta e três traço C, de trinta e um de dezembro, a celebração deste tipo de contratos carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo e desde que verifique o cumprimento dos pressupostos previstos no número cinco do mesmo normativo.-----

Com efeito, tratando-se de um parecer prévio à abertura do procedimento, o cumprimento dos pressupostos serão garantidos e salvaguardados no âmbito do procedimento de contratação pública.-----

Neste contexto, como requisito prévio à abertura de procedimento ao abrigo do Código dos Contratos Públicos, deverá a Câmara Municipal deliberar:-----

Um. Emitir parecer prévio favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de assentamento de calçada, nos termos do número onze, do artigo setenta e três da Lei número oitenta e três traço C barra dois mil e treze, de trinta e um de dezembro, até ao montante estimado de despesa de quatro mil novecentos e quarenta e três euros e dezassete cêntimos, acrescido do IVA.-----

Dois. Mais se informa que a verba necessária à satisfação da aquisição de serviços tem cabimento orçamental (número sequencial oito mil seiscentos e oitenta e oito), a qual ficou cativa na rubrica zero quatro barra zero dois zero dois dois cinco, conforme ficha de cabimento anexa."-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à abertura de procedimento e à celebração do contrato de aquisição de serviços. ----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e cinco minutos, da qual se lavrou esta ata, aprovada em minuta, no final da reunião para efeitos imediatos e que depois de lida vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Câmara,

O Coordenador Técnico,